



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | NEM SEMPRE SEMPRE

Prefeitura Municipal
FLS Nº 128
Quartel Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000083/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 112/2022

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa: PLUS ULTRA TEC LTDA, CNPJ: 38.207.845/0001-25 sediada a Rua Barcelona nº 290, bairro: Paraíso - Cep: 35.500-511 - Divinópolis - MG por intermedio do seu representante: Welson Vargas Pereira, CPF: 114.343.126-07, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº112/2022, Dispensa de nº 018/2022, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA, BACKUP E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e como valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, c/c Decreto Municipal 091/2021.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária para o exercício de 2022.

domos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | RUA 6021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 129
Quartel Geral

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 066/2021.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 04 de agosto de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

PLUS ULTRA TEC
LTDA:38207845000125

Assinado de forma digital por PLUS ULTRA
TEC LTDA:38207845000125
Dados: 2022.08.04 14:48:43 -03'00"

PLUS ULTRA TEC LTDA
CNPJ: 38.207.845/0001-25

Representado por:
Weldson Vargas Pereira

Weldson



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - RORAIMA

CPF : 114.343.126-07

CONTRATADO

Prefeitura Municipal
FLS N° 130
Quartel Geral

TESTEMUNHAS :

[Handwritten signature]

CPF: 079.698.456-57

[Handwritten signature] 740.091.506-10

CPF: